



AUTOR: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 60/85
Processo nº 79/85

103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.216

De 12 de setembro de 1985

Autoriza o Executivo a alienar
imóvel de propriedade do Municí-
pio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09/setembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 420,93 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 4 - 388/A e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Almirante Tamandaré com a Avenida Cientista Frederico de Marco; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré no sentido NE e medindo 17,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré; daí deflete a esquerda seguindo na divisa no sentido NW e medindo 18,75 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade com a área de Maria da Conceição Gonçalves Benedicto; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SW e medindo 21,86 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco; daí deflete a esquerda seguindo no alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco no sentido Leste (L) e medindo 29,50 metros até atingir o ponto 0 (zero) início desta descrição, perfazendo a área total de 420,93 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - Rua Almirante Tamandaré
1 - 2 - Área da P.M.A. (pretendida pelo Sr. Paulo Canonico)
2 - 3 - Prédio nº 28 de Maria da Conceição Gonçalves Benedicto
3 - 0 - Avenida Cientista Frederico de Marco.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de setembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 053 do livro competente nº 23.- ("PC")